

Nº	REUNIÃO	DATA	RECOMENDAÇÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO - CD
1	1ª RE	17/01/2013	Aprava recomendação no sentido do Diretor-Presidente da Funpresp-Exe solicitar ao Procurador-Geral da República esclarecimentos quanto ao Ofício PGR/GAB nº 1798, de 28 de dezembro de 2012, dirigido à Senhora Presidente da República, dando conhecimento que o Ministério Público da União - MPU e o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP assinarão convênio de adesão com a Fundação de Previdência do Servidor Público Federal do Poder Judiciário - Funpresp-Jud. Ademais, o Ofício informa que ficam sem efeito as indicações de membros do Ministério Público da União para o Conselho Fiscal. O esclarecimento se refere à possibilidade de alteração, especialmente, do inciso II do art. 11 do Estatuto da Funpresp-Exe, aprovado pela Portaria nº 604 da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, de 19 de outubro de 2012, pelo qual o MPU e o CNMP são patrocinadores de planos de benefícios da Funpresp-Exe, mediante celebração de convênio de adesão.
2	5ª RO	28/03/2013	Aprava recomendação no sentido do Diretor-Presidente da Funpresp-Exe reiterar ao MPU esclarecimentos quanto ao Ofício PGR/GAB nº 1798, de 28 de dezembro de 2012, dirigido à Senhora Presidente da República.
3	6ª RO	30/04/2013	Recomenda ao Diretor-Presidente que apresente, na próxima reunião do Conselho, proposta de campanha e estrutura de promoção de adesão ao Plano Exec-Prev, incluindo o respectivo Orçamento e os efeitos esperados sobre a atual meta estabelecida: 50% de adesão dos novos servidores com base de contribuição acima do teto, hoje de R\$ 4.159 (quatro mil, cento e cinquenta e nove reais).
4	18ª RO	30/05/2014	Recomenda à Direção da Funpresp que envie esforços junto à Secretaria de Gestão Pública – SEGEPE, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para alteração da Orientação Normativa nº 12, de 23 de setembro de 2013, que orienta órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC, sobre o regime de previdência complementar instituído pela Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012 e estabelece procedimentos operacionais para a aplicação do Plano de Benefícios dos Servidores Públicos Federais do Poder Executivo - ExecPrev, quanto ao estabelecimento de prazo máximo de 30 dias para homologação das adesões ao ExecPrev, inclusive a homologação da adesão eletrônica, bem como a responsabilização do servidor de RH quanto ao não cumprimento deste prazo.
5	28ª RO	25/06/2015	Recomendou à Diretoria Executiva que envie esforços no trabalho de captação de novas adesões: (i) Atualizar o Simulador de Adesão disponível no site da Fundação, incorporando a este a evolução salarial das carreiras e a projeção do valor do benefício do RPPS; (ii) Atuar no sentido da aprovação da alteração do art. 1º da Lei nº 12.618/2012, referente à adesão automática no regime de previdência complementar, dos servidores que ingressarem no serviço público após a instituição e vigência da Lei nº 12.618/2012; (iii) Política de "agressividade" maior junto aos RHs das patrocinadoras na oferta do Plano de Benefícios aos servidores públicos federais; (iv) Acompanhamento e monitoramento da performance da seguradora contratada no atingimento das metas acordadas.
6	28ª RO	25/06/2015	Recomendou à Diretoria-Executiva que dê prosseguimento às atividades necessárias para aquisição de novo Sistema Integrado de Gestão Previdenciária/TI da Funpresp-Exe, mediante certame licitatório, assim como outras aquisições e contratações decorrentes deste modelo, em virtude do diagnóstico apresentado pela Diretoria de Administração. Para tanto, recomenda, também, que sejam levados em consideração no processo: (i) a viabilização de independência futura do fornecedor mediante opção de compra do sistema e outros, se necessário; (ii) equipe interna capacitada e consolidada para absorção e gerenciamento da tecnologia e negócio da solução, bem como para a implantação do sistema; (iii) cuidados necessários para que a solução de tecnologia possa ser adequada aos processos de trabalho existentes na fundação; (iv) análise criteriosa quanto à extensão dos módulos que necessitam integração; e (v) a utilização da solução como plataforma estratégica a longo prazo.
7	28ª RO	25/06/2015	Em atendimento às exigências contidas na Resolução nº 4.275/2013 do Banco Central do Brasil e da Resolução nº 19/2015 do Conselho Nacional de Previdência Complementar, recomendou à Diretoria-Executiva que: (i) em relação à Certificação dos Conselheiros, que lhe sejam encaminhadas as opções de certificação para que os mesmos possam escolher aquela que melhor adequar-se às suas necessidades; (ii) em relação à Capacitação dos Conselheiros, sugeriu-se que seja verificada a possibilidade de realização do curso quinzenalmente, às sextas o dia todo e sábados pela manhã, com diminuição da carga horária e quórum mínimo para realização.
8	58ª RO	15/12/2017	Apontam a necessidade de anexar as análises jurídicas aos processos de contratação e recomendam normatizar o processo de contratação de auditorias a fim de fortalecer os controles internos.
9	61ª RO	29/03/2018	Recomenda ampliar as informações das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Consolidadas dos próximos exercícios dos seguintes itens: a) para a rubrica "Investimentos" apresentada no Balanço Patrimonial Consolidado, detalhar as aplicações realizadas em "Títulos Públicos" nos "Fundos de Investimentos", bem como seus respectivos valores; b) para a rubrica "Destinações/Benefícios" apresentada na Demonstração da Mutação do Patrimônio Social Consolidado e na do Ativo Líquido do Planos, detalhar a que se referem; c) consignar que os gestores externos adotam as Políticas de Investimentos aprovadas pela Fundação.
10	3ª RE	22/06/2020	Recomenda à Diretoria-Executiva que a Gerência de Comunicação se faça representar nas reuniões dos órgãos colegiados que tratem de temas de grande repercussão, cujo conteúdo possa interessar de forma preeminente aos participantes e assistidos ou que demandem maior análise para sua compreensão, para que o material elaborado pela área de comunicação reflita de forma adequada e precisa as deliberações e juízos proferidos pelos órgãos colegiados.
11	96ª RO	19/02/2021	recomenda, à Comissão de Ética, desenhar um fluxo de acompanhamento dos encaminhamentos decorrentes de eventuais manifestações da Comissão sobre potenciais conflitos de interesse, de modo que seja constatada a descompatibilização em cada caso
12	97ª RO	19/03/2021	resolve recomendar, à Diretoria Executiva, que avalie a melhor forma de comunicar aos participantes eventual situação de inadimplência de patrocinador, especialmente em caso de ajuizamento de execução judicial
13	98ª RO	23/04/2021	toma conhecimento formal do início do processo eleitoral e recomenda, à Diretoria Executiva, que, juntamente com a Comissão Eleitoral, realizem ajustes na proposta do cronograma de eleições da Funpresp-Exe de 2021, de modo que os candidatos tenham, em tese, condições de serem empossados em 30 de novembro de 2021
14	98ª RO	23/04/2021	recomenda, à Diretoria Executiva, que, juntamente com a Comissão Eleitoral, reavaliem e, se possível, ampliem o número de dias da votação em segundo turno previsto na proposta do cronograma de eleições da Funpresp-Exe de 2021
15	98ª RO	23/04/2021	recomenda ainda, em vista do que consta na Recomendação CD n. 13, de 23 de abril de 2021, que a Diretoria Executiva dê execução a todos os atos porventura necessários decorrentes da redefinição do cronograma de eleições da Funpresp-Exe de 2021, no período compreendido entre 23 de abril de 2021 e 21 de maio de 2021, e que seja reapresentado o novo cronograma ao Conselho Deliberativo em sua 99ª Reunião Ordinária, prevista para 21 de maio de 2021
16	104ª RO CD	29/10/2021	recomenda, à Diretoria Executiva, que, após a aprovação da Política de Privacidade e de Proteção de Dados, sejam definidas as responsabilidades relativas à implementação e ao acompanhamento da referida Política, especialmente no que diz respeito à governança de dados e à gestão e segurança da informação
17	120ª RO CD	24/02/2023	recomenda, à Diretoria Executiva: (i) no que diz respeito à Norma de Comunicação, corrigir as referências nos itens 6.3.5 e 6.5.3 e espelhar o texto do artigo 27 da Política de Comunicação aprovada pela Resolução CD n. 557, de 24 de fevereiro de 2023, e (ii) no que diz respeito ao Plano de Gerenciamento de Crise, incluir um fluxograma para tomada de decisão
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			
53			
54			
55			
56			
57			
58			
59			
60			
61			
62			
63			
64			
65			
66			
67			
68			

69			
70			
71			
72			
73			
74			
75			
76			
77			
78			
79			
80			
81			
82			
83			
84			
85			
86			
87			
88			
89			
90			
91			
92			
93			
94			
95			
96			
97			
98			
99			
100			
101			
102			
103			
104			
105			
106			
107			
108			
109			
110			
111			
112			
113			
114			
115			
116			
117			
118			
119			
120			
121			
122			
123			
124			
125			
126			
127			
128			
129			
130			
131			
132			
133			
134			
135			
136			
137			
138			
139			
140			
141			
142			
143			
144			
145			
146			
147			
148			
149			
150			
151			
152			
153			
154			
155			
156			
157			
158			
159			
160			
161			
162			
163			
164			
165			
166			
167			
168			
169			
170			
171			
172			
173			
174			
175			
176			
177			
178			
179			
180			
181			
182			
183			
184			

185			
186			
187			
188			
189			
190			
191			
192			
193			
194			
195			
196			
197			
198			
199			
200			
201			
202			
203			
204			
205			
206			
207			
208			
209			
210			
211			
212			
213			
214			
215			
216			
217			
218			
219			
220			
221			
222			
223			
224			
225			
226			
227			
228			
229			
230			
231			
232			
233			
234			
235			
236			
237			
238			
239			
240			
241			
242			
243			
244			
245			
246			
247			
248			
249			
250			
251			
252			
253			
254			
255			
256			
257			
258			
259			
260			
261			
262			
263			
264			
265			
266			
267			
268			
269			
270			
271			
272			
273			
274			
275			
276			
277			
278			
279			
280			
281			
282			
283			
284			
285			
286			
287			
288			
289			
290			
291			
292			
293			
294			
295			
296			
297			
298			
299			
300			

301			
302			
303			
304			
305			
306			
307			
308			
309			
310			
311			
312			
313			
314			
315			
316			
317			
318			
319			
320			
321			
322			
323			
324			
325			
326			
327			
328			
329			
330			
331			
332			
333			
334			
335			
336			
337			
338			
339			
340			
341			
342			
343			
344			
345			
346			
347			
348			
349			
350			
351			
352			
353			
354			
355			
356			
357			
358			
359			
360			
361			
362			
363			
364			
365			
366			
367			
368			
369			
370			
371			
372			
373			
374			
375			
376			
377			
378			
379			
380			
381			
382			
383			
384			
385			
386			
387			
388			
389			
390			
391			
392			
393			
394			
395			
396			
397			
398			
399			
400			
401			
402			
403			
404			
405			
406			
407			
408			
409			
410			
411			
412			
413			
414			
415			
416			

417			
418			
419			
420			
421			
422			
423			
424			
425			
426			
427			
428			
429			
430			
431			
432			
433			
434			
435			
436			
437			
438			
439			
440			
441			
442			
443			
444			
445			
446			
447			
448			
449			
450			
451			
452			
453			
454			
455			
456			
457			
458			
459			
460			
461			
462			
463			
464			
465			
466			
467			
468			
469			
470			
471			
472			
473			
474			
475			
476			
477			
478			
479			
480			
481			
482			
483			
484			
485			
486			
487			
488			
489			
490			
491			
492			
493			
494			
495			
496			
497			
498			
499			
500			